

AVISO

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO EM FRANÇA

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 5 docentes do ensino português no estrangeiro.

1. Data e autor do acto de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 16/02/2011 da Presidente do Instituto Camões, I.P.

2. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

País	Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino	Número de horas lectivas semanais/ /horário de trabalho	Área consular (Dep)	Língua
França	Bordeaux (+ Cadaujac, Mérignac, Villenave d'Ornon, Yvrac)	Benauge/Thiers (+8 escolas)	BOR 05 a)	1º CEB	22h (33)	Bordeaux	Francês
França	Marignier (+ Annemasse, Gran-Gevrier, La Roche-sur-Foron, Scionzier, St Julien-en-Gennevois, Thonon-les-Bains)	Assoc.Portugaise de Marignier (+8 escolas)	LYO 11 b)	2º-3º CEB (+1ºCEB)	22h (74)	Lyon	Francês
França	Paris (+ Les Lilás)	Picpus A (+ 3 escolas)	RPA 43 c)	1º CEB	20,5h (75/93)	Região Parisiense	Francês
França	Champigny-sur-Marne (+ Villiers-sur-Marne)	Maurice Denis (+2 escolas)	RPA 45 d)	1º CEB	16h (94)	Região Parisiense	Francês
França	Montlhéry (+ Limeil-Brevannes, Villeneuve-le-Roi, Villeneuve-St-Georges, Vitry-sur-Seine)	Mirablon (+6 escolas)	RPA 59 e)	1º CEB	18h (91/94)	Região Parisiense	Francês

Notas:

- a) Contrato a efectuar até 2 de Março, prevendo-se o prolongamento de, pelo menos, mais um mês
- b) Contrato até 2 de Julho de 2011.
- c) Contrato até 2 de Julho de 2011.
- d) Contrato até 30 de Junho de 2011.
- e) Contrato até 25 de Abril de 2011.

3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos nºs 17398-C/2009, de 28 de Julho, e 20025/2006, de 2 de Outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao disposto no art. 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro:

1º CEB	Horário Bor05	Horário Rpa43	Horário Rpa59	Horário Rpa45
Prof. + de 15 anos	3.715,92	3.344,33	2.972,74	2.601,20
Prof. - de 15 anos	3.378,10	3.040,29	2.702,48	2.364,67
Licenciado não Prof.	3.040,29	2.736,26	2.432,23	2.128,20

2º CEB,3º Ceb e Sec.	Horário Lyo11
Prof. + de 15 anos	3.715,92
Prof.-de 15 anos	3.378,10
Licenciado não Prof.	3.040,29

4. Requisitos de candidatura:

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de Dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- d) tenham 18 anos de idade completos.
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam.
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
- g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5. Áreas de leccionação:

Área Consular de Bordéus

Área Consular de Paris

Área Consular de Lyon

6. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de **4** dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

7. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro, acompanhadas da documentação exigida e enviadas por correio electrónico para:

cepe.franca@instituto-camoes.pt

8. Método de selecção a aplicar, respectiva ponderação dos elementos e factores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, o método de selecção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

9. Ordenação dos candidatos:

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos de selecção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AF} = 60\% \text{ HAP} + 40\% \text{ EP}$$

AF – Avaliação final

HAP – Habilidade académica profissional

EP – Experiência profissional

10. Local e forma de divulgação dos resultados:

Página electrónica do Instituto *Camões*: www.instituto-camoes.pt ;

Página electrónica da Coordenação do Ensino Português em França:
www.epefrance.org ;

Nas instalações da Coordenação do Ensino Português em França: [6. Passage Domballe -75015 Paris](http://6.Passage.Domballe-75015.Paris) ;

Nas instalações dos consulados.

11. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

12. Documentos a entregar pelo candidato:

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
- f) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;

- g) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa e/ou da língua francesa;
- h) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de Dezembro.

15/02/2011

O coordenador do ensino português no estrangeiro

(Adelaide Cristóvão)